

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2018

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**, e do outro a Senhora **JOSIEL LISBOA DA SILVA**, para prestar serviços como Orientador Social, junto as ações desenvolvidas aos adolescentes do Serviço de fortalecimento de vínculos – SCFV, junto a Secretaria de Assistência Social, de acordo com a Legislação em vigor, as Cláusulas e condições abaixo especificadas.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI** sede administrativa na Rua do Ferreiro, S/N, Bairro Planaltina com CNPJ nº. **06.554.380/0001-92**, representado por seu prefeito, o Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS** cédula de identidade nº 1.817.834 SSP/PI, CPF: 838.359.203-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, Centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e do outro o Senhor **JOSIEL LISBOA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF: 030.796.461-26, residente e domiciliado nesta cidade denominada CONTRATADA, resolvem nesta data ajustar entre si Contrato de Prestação de Serviço Por Prazo Determinado, com fundamento no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 30 de junho de 2018, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O contratado prestará serviços como **Orientador Social, junto às as ações desenvolvidas aos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, obedecendo às ordens do representante legal da contratante, obrigando-se a cumprir dentro da natureza de suas atribuições, todas as reivindicações, considerando-se falta grave a recusa por parte da contratada em executar tais serviços, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual ora é contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal da contratada será de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 954,00 que o Contratante pagará pontualmente a cada mês, através de transferência eletrônica para Caixa Econômica Federal, Agência: 2272 Op. 023 Conta: 4719-2 (Conta Caixa Fácil), de acordo com os serviços prestados pelo Contratado.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do bloco de financiamento da proteção social básica e/ou recursos oriundo do FMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os serviços serão prestados ao Município de **REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**, domicílio do Contratante e todas as realizações serão de sua inteira responsabilidade, inclusive àquelas atribuídas na qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituirá justa causa para a rescisão deste contrato e a suspensão imediata do pagamento a contratada, além dos casos previstos em lei, o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, o não atendimento das tarefas exigidas pelo Contratante e a prestação dos serviços fora das normas exigida pelo seu superior.


CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Elegem as partes o foro do município de **REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI**, para dirimirem quaisquer conflitos do presente contrato, renunciando a qual outro, por mais privilegiado que seja.

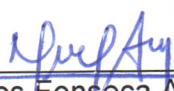
E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em três vias de igual teor que vai por mim assinado na presença de duas testemunhas, para que se cumpram os seus termos.

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de março de 2018.

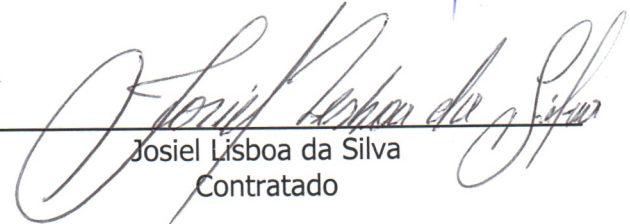
CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

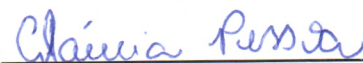


Marcos Fonseca Amorim Sobrinho
Secretário Municipal de Assistência Social




Josiel Lisboa da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

Cláudia Rosa

CPF: 001.867.491-71

2. 

Catielle Marques

CPF: 063.788.043-97

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO
GURGUÉIA E O SR. JOSIEL LISBOA DA SILVA.**

A **Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia**, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua do Ferreiro, nº 666, bairro Planaltina, Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ângelo José Sena Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Senhora **JOSIEL LISBOA DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 030.796.461-26, RG: 20.114.499-95 SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Redenção do Gurguéia-PI, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação dos serviços de Orientador Social, junto às ações desenvolvidas aos adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV no município de Redenção do Gurguéia, do contrato nº 117/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 117/2018 de Prestação de Serviço, celebrado em 12/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

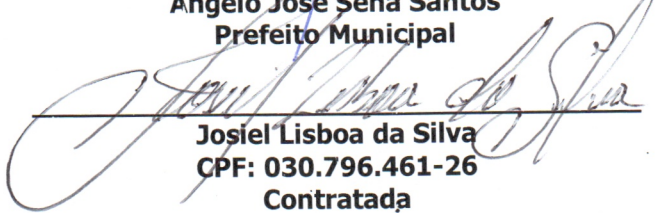
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia-PI.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Redenção do Gurguéia-PI, 02 de abril de 2018.

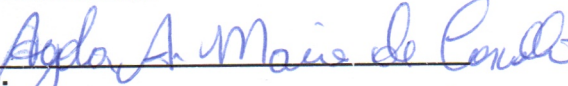


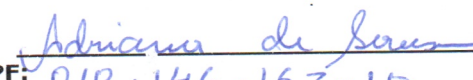
Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



Josiel Lisboa da Silva
CPF: 030.796.461-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 892699773-15

2. 
CPF: 010.146.163-10